



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual

Francisco Jr
É RENOVACÃO



PROJETO DE LEI Nº 310 DE 8 DE maio DE 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 06/06/2013
1º Secretário

*“Declara utilidade pública a entidade que
especifica.”*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos
constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO FLORESTA E ENTORNO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.426.934/0001-06, com sede no município de PIRACANJUBA-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2013.


FRANCISCO JR
Deputado Estadual

BRANCO



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual

Francisco Jr
É RENOVACÃO



JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO FLORESTA E ENTORNO e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos da lei nº 7371 de 20 de agosto de 1971 para sua aquisição.

A referida entidade, ao longo dos anos de atividade, vem prestando relevantes serviços à comunidade, atuando na área de defesa dos interesses coletivos dos moradores, promoção e defesa dos direitos humanos, promoção dos vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da comunidade, dentre outras.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.



FRANCISCO JR
Deputado Estadual

BRANCO

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.426.934/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO FLORESTA E ENTORNO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASMOFE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO R GOIANIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA10 LOTE 01
CEP 75.640-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO DR RUI BRASIL	MUNICÍPIO PIRACANJUBA
UF GO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 28/12/2009 às 18:31:51 (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita

...idade e uso,

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
 COMARCA DE PIRACANJUBA - ESTADO DE GOIÁS
 GUSTAVO FERREIRA BARBOSA - OFICIAL E TABELIÃO
 Rua Dom Pedro II nº 491 - Centro - Fone: (64) 3405-1340 - Piracanjuba - GO
 Consultar selo: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
 04071304220806026000227

AUTENTICAÇÃO
 Declaro que a Presente fotocópia está em tudo exato e conforme ao próprio original, que me foi exibido, dou Fé.
 Piracanjuba - GO 25 de abril de 2013

Mara de Souza Ferreira Barbosa - Escrevente

CARTÓRIO DE PROTESTO E TABELIONATO
 Gustavo Ferreira Barbosa
 Tabelião
 Mara de Souza Ferreira Barbosa
 PIRACANJUBA - EST. GOIÁS

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO FLORESTA E ENTORNO

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

Art. 1º - A Associação dos Moradores do Floresta e Entorno - ASMOFE, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na comarca e cidade de Piracanjuba-Goiás, constituída por tempo indeterminado, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender aos associados e a toda comunidade, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade:

- I. Defender os interesses coletivos dos moradores;
- II. Promover e defender os direitos humanos;
- III. Promover os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da comunidade solidificando o espírito associativo;
- IV. Representar a comunidade perante os órgãos públicos e privados buscando junto aos mesmos as respostas para as demandas e carências observadas em seu meio;
- V. Colaborar com os poderes públicos na realização de levantamentos da situação socioeconômica e cultural, observando o equacionamento de necessidades e problemas;
- VI. Proceder ao cadastramento das famílias residentes em sua área de atuação;
- VII. Conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder aos seus anseios.
- VIII. Funcionar como agente do processo de desenvolvimento da comunidade, executando tarefas de relevante interesse público, isoladamente e ou em regime de co-participação com Poderes Públicos.

Art. 3º - A Associação terá um regimento interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinara o seu funcionamento.

Art. 4º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS:

Art. 5º - A Associação é constituída por numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de dezoito anos, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas;

I. Haverá as seguintes categorias de associados:

a- Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE PIRACANJUBA - ESTADO DE GOIÁS
GUSTAVO FERREIRA BARBOSA - OFICIAL E TABELIÃO
Rua Dom Pedro II nº491 - Centro - Fone: (64) 3405-1340 - Piracanjuba - GO
Consultar selo: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
04071304220806028000228
AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DE PROTESTO E
TABELIONATO
Gustavo Ferreira Barbosa
Tabelião

Dr. Joana Maria R. dos Santos
CARTEIRO Nº 11.746
CPF 269.766.471 - 12

- b- Associados Beneméritos ou Honorários: são aqueles que tenham prestado qualquer tipo de ajuda ou assistência a Associação;
- c- Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade.
- d- Associados contribuintes: os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 6º - A cobrança das taxas determinadas pela Associação serão pagas para enfrentar despesas gerais de sua administração, expedição de carteiras, materiais de manutenção, conservação da sede e prestação de serviços assistenciais, etc.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:

Art. 7º - São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos.
- II. Frequentar a Associação;
- III. Participar das assembléias gerais;
- IV. Participar de suas atividades;
- V. Recorrer aos atos da diretoria quando julgar prejudicados nos seus direitos.

Parágrafo Único – Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I. Pagar, dentro dos prazos previstos as contribuições, mensalidades ou taxas fixadas;
- II. Zelar pelo patrimônio físico e moral da Associação;
- III. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- IV. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- V. Comparecer por ocasião das eleições;
- VI. Votar por ocasião das eleições;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providencias.
- VIII. É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 9º - Poderá ser admitido como associado:

- I. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos.
- II. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

CAPÍTULO IV – DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS:

Art. 10 - Da demissão do associado:

- I. É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à secretaria da Associação seu pedido de demissão.





Art. 11 - Da exclusão do associado:

- I. A exclusão do associado se dará nos seguintes casos:
- a) Grave violação do estatuto;
 - b) O associado que se apropriar ou danificar bens pertencentes à Associação;
 - c) Difamar a associação, seus membros e associados;
 - d) Atividades que contrariem decisões da Assembléia;
 - e) Desvio dos bons costumes;
 - f) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
 - g) Falta de pagamento de seis parcelas consecutivas das contribuições associativas;
 - h) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido perante o pagamento de seu debito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo Único – A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria executiva, cabendo sempre recurso à Assembléia Geral.

CAPITULO V - DA DIRETORIA:

Art. 12 - A Associação dos Moradores do Floresta e Entorno, exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 13 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da ASMOFE e reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses ou extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral extraordinária será convocada pela Diretoria da Associação ou pelos sócios efetivos, através de ofício subscrito, no mínimo, por 20% dos sócios efetivos.

Art. 14 - A Diretoria da Associação comunicará aos associados com antecedência mínima de trinta dias da data marcada para a Assembléia Geral Ordinária destinada:

- I. Apreciação e votação do relatório anual da Diretoria;
- II. Apreciação e votação da prestação de contas ou balanço geral;
- III. Apreciação e votação da previsão orçamentária anual;
- IV. Apreciação e votação do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Associação será administrada por uma Diretoria, podendo ser reeleito os seus membros e será composta dos seguintes cargos:

- I. Presidente, que compete:



Dr. Joana Durr A. R. dos Santos
2016/11/17
CPF: 203.700.471-12

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para os fins que julgar necessário;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- c) Convocar Assembleias Extraordinárias e Ordinárias;
- d) Juntamente com o Tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- e) Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando à Assembleia Geral Ordinária;
- f) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

II. Vice-Presidente, que compete:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

III. Primeiro Secretário, que compete:

- a) Lavrar atas das reuniões e Assembleias Gerais;
- b) Redigir e assinar convocações, avisos e correspondências da Associação, assim como substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas ausências.

IV. Segundo Secretário, que compete:

- a) Substituir e auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas funções.

V. Primeiro Tesoureiro, que compete:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assémblea Geral;
- e) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- f) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- g) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

VI. Segundo Tesoureiro, que compete:

- a) Substituir e auxiliar o segundo tesoureiro no desempenho de suas funções.

VII. Diretor Social, que compete:

- a) Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto à iniciativa privada e órgãos municipais, estaduais e federais;
- b) Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Associação;





- c) Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

VIII. Primeiro Diretor de Saúde, que compete:

- a) Promover palestras educacionais com o objetivo de orientar a comunidade no que diz respeito à saúde e ao bem-estar;
- b) Conquistar benefícios médicos para a comunidade.

IX. Segundo Diretor de Saúde, que compete:

- a) Auxiliar e substituir o Primeiro Diretor no desempenho de suas funções.

X. Primeiro Diretor de Meio Ambiente, que compete:

- a) Promover palestras educacionais com o objetivo de conscientizar a comunidade no que diz respeito à preservação da natureza e conservação dos bens públicos.

XI. Segundo Diretor de Meio Ambiente, que compete:

- a) Auxiliar e substituir o Primeiro Diretor no desempenho de suas funções.

XII. Conselho Fiscal, que será constituído por 3 (três) Conselheiros e 3 (três) Suplentes, competindo-lhe:

- b) Examinar os livros de escrituração da Associação;
- c) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- d) Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras, realizadas pela Associação;
- e) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos e independentes;
- f) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente, sempre que for necessário, ou quando convocado pelo seu Presidente para tomar conhecimento do relatório da Diretoria, semestralmente, para a apreciação do balancete.

CAPITULO VI - DAS ELEIÇÕES:

Art. 16 - A Primeira Diretoria e o Primeiro Conselho Fiscal serão eleitos por meio da maioria dos votos conseguidos por uma votação de aclamação, pois só existe uma chapa para concorrer à primeira eleição; que será realizada no dia 3 de Outubro de 2009, devendo tomar posse logo em seguida ao resultado da votação.

Parágrafo Único - A chapa que concorrerá à primeira eleição deverá ser apresentada 03(três) dias antes da realização da eleição.

Art. 17 - Das eleições de sucessão:



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE PIRACANJUBA - ESTADO DE GOIÁS
GUSTAVO FERREIRA BARBOSA - OFICIAL E TABELIÃO
Rua Dom Pedro II nº 491 - Centro - Fone: (64) 3405-1340 - Piracanjuba - GO

Consultar selo: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
04071304220806026000234

AUTENTICACÃO

CARTÓRIO DE PROTESTO E TABELIONATO 2º

Gustavo Ferreira Barbosa
Tabelião

Dr. Joanna Carr. O. R. dos Santos
2009 10 03 19 48
C.R. 2009 10 03 19 48

Art. 18 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de dois em dois anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros serem reeleitos. O processo eleitoral em todas suas fases ficará a cargo da comissão eleitoral, nomeada pelo Presidente em exercício, da qual não poderão fazer parte, nenhum candidato a cargo eletivo ou membro da Diretoria Executiva ou, ainda, do Conselho Fiscal, exceto os suplentes.

Art. 19 - Qualquer associado poderá candidatar-se a qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, desde que satisfaça as exigências do estatuto.

Art. 20 - O membro que desobedecer ou fraudar este Estatuto, não poderá ser candidato a nenhum cargo desta Associação.

Art. 21 - O resultado das eleições será publicado pela Comissão Eleitoral em boletins a serem distribuídos entre os associados.

Art. 22 - Não será permitido o voto por procuração.

CAPÍTULO VII - DA PERDA DO MANDATO:

Art. 23 - Perderá o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerando a ausência não justificada em três reuniões ordinárias consecutivas sem a expressa comunicação à secretaria da Associação.
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação.
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado amplo direito de defesa.

CAPÍTULO VIII - DA RENÚNCIA:

Art. 24 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Art. 25 - O pedido de renúncia será apresentado por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de trinta dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

Art. 26 - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de cinco membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de trinta dias. Os membros eleitos nessas condições complementarão o mandato dos renunciantes.





CAPITULO IX - DA REMUNERAÇÃO:

Art. 27 - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro ou gratificação, bonificação ou vantagens.

Art. 28 - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29 - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, território nacional.

CAPITULO X - DO PATRIMÔNIO:

Art. 30 - O Patrimônio da Associação será constituído e mantido através:

- I. De contribuições dos associados contribuintes;
- II. De doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III. De possíveis alugueis de imóveis e juros ou depósitos.

CAPITULO XI - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS:

Art. 31 - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

CAPITULO XII - DA REFORMA ESTATUTÁRIA:

Art. 32 - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da lei.

CAPITULO XIII - DA DISSOLUÇÃO:

Art. 33 - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composto de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados.

Art. 34 - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE PIRACANJUBA - ESTADO DE GOIÁS
GUSTAVO FERREIRA BARBOSA - OFICIAL E TABELIÃO

Rua Dom Pedro II n°491 - Centro - Fone: (64) 3495-1340 - Piracanjuba - GO
Consultar selo: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
04071304220806026000232

CARTÓRIO DE PROTESTO E
2º TABELIONATO
Gustavo Ferreira Barbosa

Dr. Joana Dora D. R. dos Santos
CNPJ 20.370.647/1-72



CAPITULO XIV – DAS OMISSÕES DESTE ESTATUTO:

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 03 de outubro de 2009.

Dr. João Marc A. R. dos Santos
Piracanjuba, 11/10/09
CPF: 255.765.471-72

Registro de Pessoas Jurídicas
Gustavo Ferreira Barbosa
OFICIAL
Edson Benjamin Barbosa
SUB OFICIAL
Mara de Souza Ferreira Barbosa
SUB OFICIAL
Piracanjuba - Est. de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Conselho Geral do Judiciário
PADRÃO
PROJ. 061590.02/08 2 Nº 6912 Fls 338
Registrado sob nº 404, no livro
nº A-4 às folhas 159 vº
Em testº *[assinatura]* da verdade
Piracanjuba 29 de 10 de 2009
[assinatura]
OFICIAL


CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE PIRACANJUBA - ESTADO DE GOIÁS
GUSTAVO FERREIRA BARBOSA - OFICIAL E TABELIÃO
Rua Dom Pedro II nº 491 - Centro - Fone: (64) 3405-1340 - Piracanjuba - GO
Consultar selo: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
04071304220806026000231
AUTENTICAÇÃO
Declaro que a presente fotocópia está em autêntico e
conforme ao próprio original, que me foi exibido, dou Fé.
Piracanjuba - GO 25 de abril de 2013
[assinatura]
Mara de Souza Ferreira Barbosa - Escrevente
Gustavo Ferreira Barbosa
Tabelião
Pedro Max de Souza Cruz
Mara de Souza Ferreira Barbosa
Escr. Autorizados
PIRACANJUBA - EST. GOIÁS



Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública
Polícia Civil
6º Delegacia Regional de Polícia de Itumbiara
Delegacia de Polícia de Piracanjuba-GO.



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para devidos fins, a quem interessar, que a Associação dos Moradores do Floresta e Entorno (ASMOFE), com sede a Rua Goiânia, Qd. 10, Lt. 01, Loteamento Rui Brasil na cidade de Piracanjuba, devidamente inscrita no CNPJ 11.426.934/0001-06, representada pela presidenta Altina Marfisa da Silva Pereira, está em efetivo funcionamento e presta serviços desinteressados a comunidade.

Piracanjuba-GO, 30 de abril de 2013.

Rilmo Braga Cruz Júnior
Delegado de Polícia



EM BRANCO

EMBRANCO



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás – Comarca de Piracanjuba

2º Tabelionato de Notas

Gustavo Ferreira Barbosa
Tabelião

Mara de Souza Ferreira Barbosa
Escrevente

Pedro Max de Souza Cruz
Escrevente



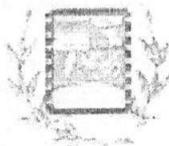
Escritura Pública de **DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, como abaixo se declara:

VALOR
R\$: 700,00

Livro n.º 172

Folhas: 116

SAIBAM quantos esta pública escritura virem, que aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dez (26/08/2.010), nesta cidade de Piracanjuba, Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, em Cartório, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: como outorgantes doadores **JOSÉ PEREIRA NETO**, portador da CI-RG n° 131.695-SSP-GO, inscrito no CPF sob n° 017.373.681-53, brasileiro, viúvo, lavrador, residente e domiciliado neste município de Piracanjuba, Estado de Goiás, no Loteamento Ruy Brasil; e, **ALTINA MARFISA DA SILVA PEREIRA**, portadora da CI-RG n° 2.410.769-2ªVIA-SSP-GO, inscrita no CPF sob n° 435.327.211-04, brasileira, solteira, maior, capaz, do lar, residente e domiciliada neste município de Piracanjuba, Estado de Goiás, no Loteamento Ruy Brasil; estando, neste ato, o outorgante doador **JOSÉ PEREIRA NETO**, devidamente representado por sua bastante procuradora **ALTINA MARFISA DA SILVA PEREIRA**, ambos acima já qualificados, conforme poderes da Procuração lavrada nestas Notas, Livro n° 66, Fls. 091, em 02/03/2009; e, como outorgada donatária **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO FLORESTA E ENTORNO**, inscrita no CNPJ sob n° 11.426.934/0001-06, com sede neste município de Piracanjuba, Estado de Goiás, à Rua Goiânia, Qd. 10, Lt. 01, Loteamento Ruy Brasil; estando, neste ato, devidamente representado por suas representantes legais, **ALTINA MARFISA DA SILVA PEREIRA**, portadora da CI-RG n° 2.410.769-2ªVIA-SSP-GO, inscrita no CPF sob n° 435.327.211-04, brasileira, solteira, maior, capaz, do lar, residente e domiciliada neste município de Piracanjuba, Estado de Goiás, no Loteamento Ruy Brasil; e, **IVONE LOURENÇO DE CASTRO**, portadora da CI-RG n° 2.518.789-SSP-GO, inscrita no CPF sob o n° 472.092.081-00, brasileira, separada, auxiliar de administração, residente e domiciliada no município de Professor Jamil, Estado de Goiás, à Rod. BR-153, Km 1.335, zona rural; os presentes reconhecidos entre si e como os próprios por mim, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, acima relacionados, do que dou fé. E pelos outorgantes doadores, me foi dito que são senhores e legítimos possuidores de um terreno localizado no Loteamento Ruy Brasil, neste município, denominado de **Lote n° 07(sete)**, da **Quadra n° 08(oito)**, sito à Rua Cristalina, com a área de **360,00m2(TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS)**; medindo de frente e de fundo 12,00 metros; e, dos lados direito e esquerdo 30,00 metros; confrontando pelo lado direito com o Lote n° 08; pelo lado esquerdo com o Lote n° 06; e, pelo fundo com o Lote n° 23; havido por força do **R-1 e R-2-14.744**, Livro **02**, Ficha **01** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; que pela presente escritura, doava como de fato doado tem a mesma outorgada **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO FLORESTA E ENTORNO**, o imóvel acima descrito, para que dele a mesma possa usar e gozar com a restrição abaixo imposta, como seu que fica sendo de hoje em diante, por força desta escritura, obrigando-se eles doadores a fazerem a presente sempre boa, firme e valiosa e da parte disponível dos bens deles doadores, razão pela qual, não deverão ser o bem doado, via desta escritura por morte deles outorgantes, ser trazida a colação e pelo valor total de **R\$: 700,00(SETECENTOS REAIS)**; em quanto estimam o imóvel ora doado. Pela outorgada donatária, através de seus representantes legais, me foi dito, que aceitava esta escritura em seus expressos termos, por isso que está de inteiro e pleno acordo com a doação que ora lhe é feita e me apresentou os conhecimentos seguintes. O ITCD foi contemplado com isenção conforme Art. 380. São isento do pagamento do ITCD: (Lei n° 11.651/91 art. 79); IV – o herdeiro, o legatário ou o donatário quando o valor do bem ou direito transmitido ou doado for igual ou inferior a R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais); e, que fica arquivado neste Cartório em conjunto com as seguintes certidões: Certidão Negativa de Ônus reais e ações reais e pessoais reipersecutórias emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; a Certidão Negativa de Tributos Municipais; as Certidões Conjuntas Negativas de Débitos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE

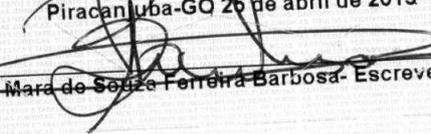
Certificamos que a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO FLORESTA E ENTORNO - ASMOFE CNPJ/MF nº 11.426.934/0001-06, funcionando a Rua Goiânia Qd. 10 Lt 01 – Loteamento Dr. Rui Brasil - Piracanjuba – Goiás está inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Piracanjuba, sob o nº 013, no livro nº 01 de registro das entidades, a página 13, desde 21/01/2010.

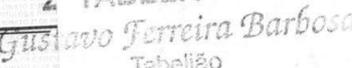
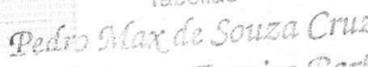
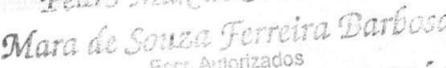
Piracanjuba/GO., 21 de Janeiro de 2010.


Paulo Gonçalves Guimarães
Presidente do CMAS


CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE PIRACANJUBA - ESTADO DE GOIÁS
GUSTAVO FERREIRA BARBOSA - OFICIAL E TABELIÃO
Rua Dom Pedro II nº 491 - Centro - Fone: (64) 3405-1340 - Piracanjuba - GO
Consultar selo: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
04071304220806026000230

AUTENTICAÇÃO
Declaro que a Presente fotocópia está em tudo exato e
conforme ao próprio original, que me foi exibido, dou Fé
Piracanjuba-GO 25 de abril de 2013


Mara de Souza Ferreira Barbosa - Escrevente

**CARTÓRIO DE PROTESTO E
2º TABELIONATO**

Gustavo Ferreira Barbosa
Tabelião

Pedro Max de Souza Cruz

Mara de Souza Ferreira Barbosa
Escre. Autorizados
PIRACANJUBA - EST. GOIÁS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social de Piracanjuba

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a Associação dos Moradores do Floresta e Entorno - ASMOFE, com sede a Rua Goiânia, Qd 10 Lt 01 – Loteamento Dr. Rui Brasil na cidade Piracanjuba, Estado Goiás, inscrita no (nº/CNPJ/MF) 11.426.934/0001-06 e no CMAS de Piracanjuba sob o nº 013/2010 página nº 13, está em pleno e regular funcionamento, desde 03/Dezembro/2009, cumprindo suas finalidades estatutárias sendo a sua Diretoria, com duração do mandato de 03/10/2011 a 31/12/2012, constituída dos seguintes membros:

Presidente
Nome Completo: Altina Marfisa da Silva Pereira
RG Nº 2.410.769 2ª Via CPF Nº 435.327.211-04
Fone: (64) 3406-1012 (recado) Celular (62) 8245-9950
Endereço: Fazenda Felicidade – Zona Rural – Hidrolândia/GO.

Vice-Presidente
Nome Completo: Alcânta Vicente Coelho
RG Nº 213.486 2ª Via CPF Nº 061.047.031-00
Fone: ()
Endereço: Fazenda Felicidade – Zona Rural – Piracanjuba/GO

Tesoureiro
Nome Completo: Divina Ferreira Pires Santos
RG Nº 3852840 CPF nº 908.572.671-91
Fone: () email stefanyerica@hotmail.com ,
Endereço: Rua Porangatu Qd 06 Lt 19 – Loteamento Dr. Ruy Brasil –
Trevo Floresta.

Atesto, outrossim, que a referida Entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

O PRESENTE ATESTADO TERÁ VALIDADE DE 01(UM) ANO, APÓS A DATA DE SUA EMISSÃO.

Piracanjuba/GO, 30 de Janeiro de 2012.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social de Piracanjuba

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a Associação dos Moradores do Floresta e Entorno - ASMOFE, com sede a Rua Goiânia Qd 10 Lt 01 – Loteamento Dr. Rui Brasil na cidade Piracanjuba, Estado Goiás, inscrita no (nº/CNPJ/MF) 11.426.934/0001-06 e no CMAS de Piracanjuba sob o nº 013/2010 página nº 13, está em pleno e regular funcionamento, desde 03/Outubro/2009, cumprindo suas finalidades estatutárias sendo a sua Diretoria, com duração do mandato de 03/10/2009 a 03/10/2011, constituída dos seguintes membros:

Presidente Nome Completo: Altina Marfisa da Silva Pereira
RG Nº 2.410.769 2ª Via CPF Nº 435.327.211-04
Fone: (62) 8481-7034
Endereço: Fazenda Felicidade – Zona Rural – Hidrolândia/GO

Vice-Presidente Nome Completo: Alcântara Vicente Coelho
RG Nº 213.486 2ª Via CPF Nº 061.047.031-00
Fone: (62) 9237-5288
Endereço: Fazenda Felicidade – Zona Rural – Piracanjuba/GO

Tesoureiro Nome Completo: Ivone Lourenço de Castro
RG Nº 251.878 CPF nº 472.092.081-00
Fone: (62)9124-1862
Endereço: Fazenda Santa Juliana – Zona Rural – Hidrolândia/GO

Atesto, outrossim, que a referida Entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

O PRESENTE ATESTADO TERÁ VALIDADE DE 01(UM) ANO, APÓS A DATA DE SUA EMISSÃO.

Piracanjuba/GO, 21 de Janeiro de 2010.


Secretaria do CMAS



CARTÓRIO DE PROTESTO E
2º TABELIONATO

Gustavo Ferreira Barbosa
Tabelião

3
maria Alécia de S. Calzada Helena Rezende de Souza

Boa noite



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO FLORESTA E ENTORNO realizada em 03 de outubro de 2009.

Aos 03 dias do mês de outubro de 2009, às 18 horas e 40 minutos, no Salão da Igreja Católica Nossa Senhora de Santana, situado no loteamento Ruy Brasil, na Região do Floresta, no Município de Piracanjuba, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade de moradores, denominada Associação dos Moradores do Floresta e Entorno. Nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas, Abadia Cândida da Costa, Adélia Maria Menezes, Alcântara Vicente Coelho, Altina Marfisa da Silva Pereira, Ana Flávia de Jesus Lopes, Ana Flora da Silva, Ana Lúcia Rocha Mouta, André Luiz de Souza, Arnaldo Pereira de Oliveira, Belmiro Geraldo da Silva, Benedita Fernandes Borges, Benjamim Amaro Santana, Célia Aparecida Gonçalves Pontes, Danielly Reila Socorro Cardoso, Divina Ferreira Pires Santos, Divino José de Souza, Divino Pires do Prado, Edileusa Fátima Siqueira Oliveira, Geraldo Bueno Cavalcante, Helena Aparecida da Silva Nogueira, Helena Resende de Souza, Ivone Lourenço de Castro, João Aparecido da Silva, João Francisco da Silva, João Half Machado de Souza, João Rodrigues Damascena, Joaquim Serafim, José Braz Cardoso, José Divino Pinheiro Tobias, José Pedro da Silva, Lucilma Carneiro dos Santos, Maria Alécia de Souza Calzada, Maria Auxiliadora Amaral, Maria das Dores Barreto, Maria Lúcia Tavares Nicolau, Maria Soleir Pires Correia Mendes, Mauro Cândido de Moura, Olival Andrade da Silva, Paulo Geraldo da Silva, Priscila Pires Mendes, Rogelina de Andrade, Sandra Rúbia Alves da Silva Nogueira, Selma Francisco de Carvalho, Tereza de Souza Cardoso, Valdey da Silva Santos, Valdivino Honório do Nascimento, Welton Eterno da Silva. Foi aclamado para presidir os trabalhos a Sra. Gislane Lelis, que convidou a mim, Lilianny Gonçalves para lavrar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos, a Sra. Gislane solicitou que fosse lido, explicando e debatendo o Estatuto Social, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado pelo voto dos associados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, a Sra. Gislane determinou que se procedesse à eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, conforme dispõe o Estatuto recém aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para a Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal os seguintes associados: Presidente a Sra. Altina Marfisa da Silva Pereira, Vice-Presidente o Sr. Alcântara Vicente Coelho, 1º Tesoureiro a Sra. Ivone Lourenço de Castro, 2º Tesoureiro a Sra. Alexandra Cláudia de A. Silva, 1º Secretário a Sra. Adélia Maria Menezes, 2º Secretário a Sra. Priscila Pires Mendes, Diretor Social o Sr. Welton Eterno da Silva, 1º Diretor de Saúde a Sra. Maria das Dores Barreto, 2º Diretor de Saúde a Sra. Sandra Rúbia Alves da Silva Nogueira, 1º Diretor de Meio Ambiente a Sra. Divina Ferreira Pires Santos, 2º Diretor de Meio Ambiente o Sr. Divino José de Souza, e para o Conselho Fiscal, a Sra. Maria Alécia de Souza Calzada, a Sra. Maria Lúcia Tavares Nicolau, o Sr. João Francisco da Silva, e para seus Suplente, a Sra. Helena Aparecida da Silva Nogueira, o Sr. Joaquim Serafim, o Sr. João Aparecido da Silva, todos já devidamente qualificados nesta Ata. Os eleitos declaram que não estão incurso em qualquer penalidade da lei que os impeçam de exercerem suas atividades. Prosseguindo a Sra. Gislane deu posse a Presidente da Associação e a convidou a assumir a condução dos trabalhos. A Presidente da Associação empossou os demais eleitos em seus cargos e declarou definitivamente constituída, nesta data para o futuro, a Associação dos Moradores do Floresta e Entorno com sede no Salão da Igreja Católica Nossa Senhora de Santana, no Povoado do Trevo Floresta, no Município de Piracanjuba Goiás, que tem os seguintes objetivos, conforme estabelecido no Artigo 2º do Estatuto aprovado: Defender os interesses coletivos dos moradores; Promover e defender os direitos humanos; Promover os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da comunidade solidificando o espírito

Sandra Kibric A. de S. Regueira
Altina Marfisa da Silva Pereira
Divina Ferreira Pires Santos
Alexandra Cláudia de A. Silva
Priscila Pires Mendes
Rogelina de Andrade
Sandra Rúbia Alves da Silva Nogueira
Valdey da Silva Santos
Valdivino Honório do Nascimento
Welton Eterno da Silva

Helena Resende de Souza
Ivone Lourenço de Castro
João Aparecido da Silva
João Half Machado de Souza
João Rodrigues Damascena
Joaquim Serafim
José Braz Cardoso
José Divino Pinheiro Tobias
José Pedro da Silva
Lucilma Carneiro dos Santos
Maria Alécia de Souza Calzada
Maria Auxiliadora Amaral
Maria das Dores Barreto
Maria Lúcia Tavares Nicolau
Maria Soleir Pires Correia Mendes
Mauro Cândido de Moura
Olival Andrade da Silva
Paulo Geraldo da Silva
Priscila Pires Mendes
Rogelina de Andrade
Sandra Rúbia Alves da Silva Nogueira
Selma Francisco de Carvalho
Tereza de Souza Cardoso
Valdey da Silva Santos
Valdivino Honório do Nascimento
Welton Eterno da Silva

Adélia Maria Menezes ME Lucia T. Nicolau
Selma Francisca de Carvalho



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE PIRACANJUBA - ESTADO DE GOIÁS
GUSTAVO FERREIRA BARBOSA - OFICIAL E TABELIÃO
Rua Dom Pedro II nº491 - Centro - Fone: (64) 3405-1340 - Piracanjuba - GO
Consultar selo: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>
0407130422080602000022

CARTÓRIO DE PROTESTO E TABELIONATO 2º

DE TÍTULOS E DOC. FERREIRA BARBOSA

João Castro

João Francisco da Silva

Abadia Condida do Costa
Mouro Condido de Moura

~~João~~

Beltrão B. Vais

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA

Ana Flávia de Jesus Lopes
Dirceu Pires de Brito

Volmirim F. Moura

Silva

Wilton E. da Silva

Paulo Gensedo da Silva

Ana Flávia da Silva

M^{ra} Selmi P. C. Mendes

Maria das Dores Barreto

Maria Zuleidora Romão

Danielly Paula S. Sardoso

Ezeiza de Souza Cardoso

Everaldo

Onofre da Silva

Volmir da Silva Santos

Yago Oliveira

André Luiz de Souza

Helena Aparecida da S. Maguira

José D. P. Cobrian

Yago Pereira

Maria Amarelo do Amaral



associativo; Representar a comunidade perante os órgãos públicos e privados buscando junto aos mesmos as respostas para as demandas e carências observadas em seu meio; Colaborar com os poderes públicos na realização de levantamentos da situação socioeconômica e cultural, observando o equacionamento de necessidades e problemas; Proceder ao cadastramento das famílias residentes em sua área de atuação; Conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder aos seus anseios; Funcionar como agente do processo de desenvolvimento da comunidade, executando tarefas de relevante interesse publico, isoladamente e ou em regime de co-participação com Poderes Públicos. Como nada mais houvesse a ser tratado, a Presidente da Associação deu por encerrado os trabalhos e eu Liliany Gonçalves que servi de secretária lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, segue, devidamente assinada, pelo Presidente, por mim e pelos demais associados fundadores, como prova da livre vontade de cada um de organizar a Associação.

Vobeni do Silva Santos

José W.B. Gobran

João Benício da Silva Ana Flora da Silva
Maria das Dores Barreto

Dirino José de Souza

Adelia Maria Meneses

Maria Alécia de S. Calçada

André Luiz de Souza

Selma Francisca de Carvalho

[Signature]

Paulo César do Silva

Bruno Henrique Santos

Belena Rezende de Souza

M^{te} Luísa T. Nicolau

Ana Flávia de Jesus Lopes

Alexandra Candida de Costa

* Ana Lucia Rocha Moura

Alcristina I. Costa

[Signature] Tereza de Souza Cardoso

Admiral R. Reis

SOB A PATRONIA DA SICB O Local Ondrad
da Ilha

Diana Pires de Brito
Oliverio H. Moura
Danielly Reila S. Cardozo

CARTÓRIO DE PROTESTO E
2º TABELIONATO
Gustavo Ferreira Barbosa
Tabelião

Maia de Souza Ferreira Barbosa - Escrevente
Município de São Paulo - SP
25 de abril de 2013.

Liliany Gonçalves

Liliany Gonçalves

MENTE
BOSA

Priscila Pires Mendes

Josephina S. M.

Mãe: Adeli P. C. Mendes

Divina Severina Pires Santos

José Pedro L. Silva

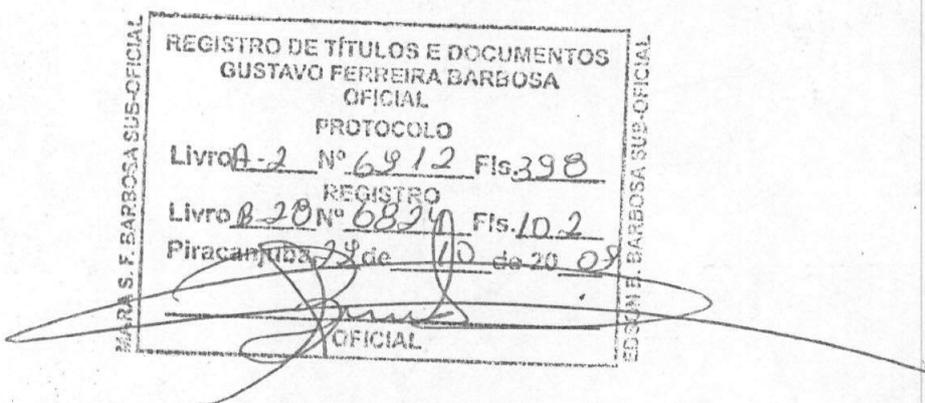
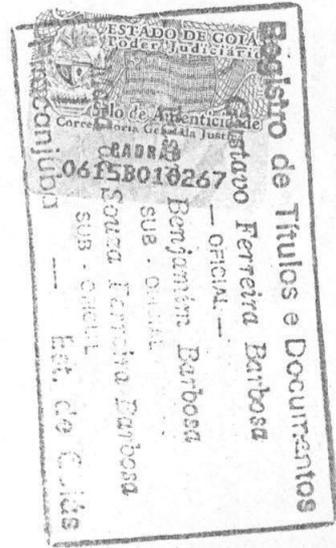
Lucilma C. dos Santos

Luane Lourenço de Castro

Wilton Ramos da Silva

Sandra Rubric A. da S. Wagneire

Marco Aurélio de Araújo





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA



ESTADO DE GOIÁS

EXERCÍCIO DE _____

Nº _____

Nome Rai nº 1.470/2010 de 05 de maio de 2010

Objeto "Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Floresta e Entorno - ASMOFE"



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE PIRACANJUBA - ESTADO DE GOIÁS
GUSTAVO FERREIRA BARBOSA - OFICIAL E TABELIÃO

Rua Dom Pedro II nº 491 - Centro - Fone: (64) 3405-1340 - Piracanjuba - GO

Consultar selo: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

04071304220806026000247

AUTENTICAÇÃO

Declaro que a Presente fotocópia está em tudo exato e conforme ao próprio original, que me foi exibido, dou Fé.

Piracanjuba-GO, 25 de abril de 2013

Mara de Souza Ferreira Barbosa
Mara de Souza Ferreira Barbosa - Escrevente

CARTÓRIO DE PROTESTOS E TABELIONATO

Gustavo Ferreira Barbosa
Tabelião

Mara de Souza Cruz
Mara de Souza Ferreira Barbosa
Piracanjuba - EST. GOIÁS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

LEI Nº 1.470/2010
De 05 de maio de 2010

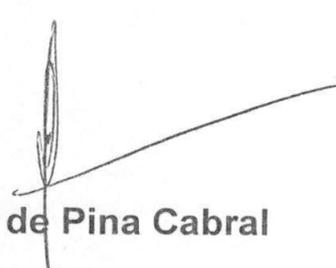
“Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Floresta e Entorno – ASMOFE”

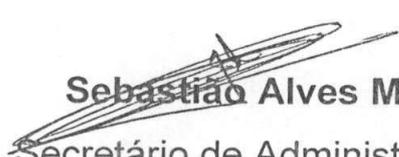
A Câmara Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

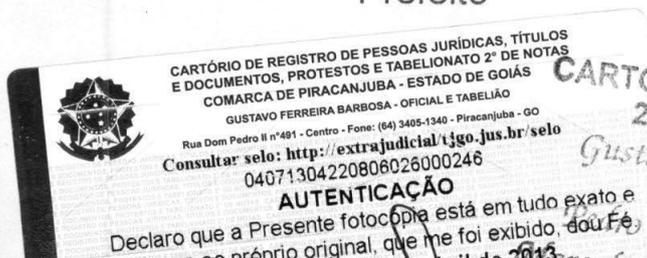
Art. 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, a **Associação dos Moradores do Floresta e Entorno - ASMOFE**, com sede e foro na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, na Rua Goiânia, S/N, Quadra 10, Lote 01 – Loteamento Dr. Rui Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 11.426.934/0001-06 e registrada sob o nº 6.824, no Livro B-28, às folhas 102, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracanjuba, 05 de maio de 2010.


Ricardo de Pina Cabral
Prefeito


Sebastião Alves Mega
Secretário de Administração





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

Data do Processo: 05/06/2013 **Nº do Processo:**2013002069

Interessado: DEP. FRANCISCO JÚNIOR

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. FRANCISCO JÚNIOR

Nº: PROJETO DE LEI Nº 110 - AL

Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: PROJETO

Observação:

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO FLORESTA E ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual

Francisco Jr
É RENOVACÃO



PROJETO DE LEI Nº 310 DE 8 DE maio DE 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA E REDAÇÃO Em 06/06/2013 1º Secretário

*“Declara utilidade pública a entidade que
especifica.”*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos
constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO FLORESTA E ENTORNO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.426.934/0001-06, com sede no município de PIRACANJUBA-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2013.


FRANCISCO JR
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual

Francisco Jr
É RENOVAÇÃO



JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO FLORESTA E ENTORNO e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos da lei nº 7371 de 20 de agosto de 1971 para sua aquisição.

A referida entidade, ao longo dos anos de atividade, vem prestando relevantes serviços à comunidade, atuando na área de defesa dos interesses coletivos dos moradores, promoção e defesa dos direitos humanos, promoção dos vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da comunidade, dentre outras.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.



FRANCISCO JR
Deputado Estadual



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) Gracilene Batista

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 11/09 / 2013

Presidente:

[Handwritten Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.426.934/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO FLORESTA E ENTORNO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASMOFE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R GOIANIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA10 LOTE 01	
CEP 75.640-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO DR RUI BRASIL	MUNICÍPIO PIRACANJUBA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/06/2013** às **11:21:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

PROCESSO Nº : 2013002069
INTERESSADO : **DEPUTADO FRANCISCO JÚNIOR**
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Floresta e Entorno - ASMOFE
CONTROLE : RPROC



RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Francisco Júnior com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação dos Moradores do Floresta e Entorno - ASMOFE, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada no Município de Piracanjuba/GO, que tem como finalidades, dentre outras, defender os interesses dos moradores, promover e defender os direitos humanos, bem como os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da comunidade e proceder ao cadastramento das famílias residentes em sua área de atuação.

Ao analisar os autos do processo vê-se que o projeto de lei atende os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, atestado de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à comunidade e comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados.

Logo, cumpre concluir que a propositura ora relatada não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte substitutivo:

“PROJETO DE LEI Nº 110, DE 08 DE MAIO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO FLORESTA E ENTORNO - ASMOFE, inscrita no Cadastro Nacional

da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.426.934/0001-06, com sede no Município de Piracanjuba - GO.



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.

FRANCISCO JÚNIOR
Deputado”

Assim, adotado o substitutivo apresentado, somos pela **aprovação** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2013.

DEPUTADA GRACILENE BATISTA
Relatora

Lcp/Cbp

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

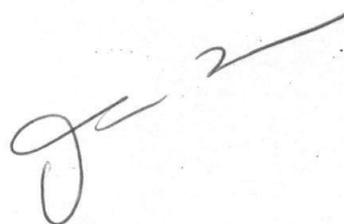
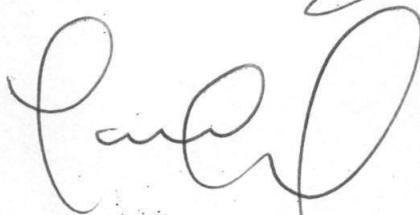
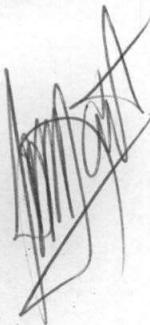
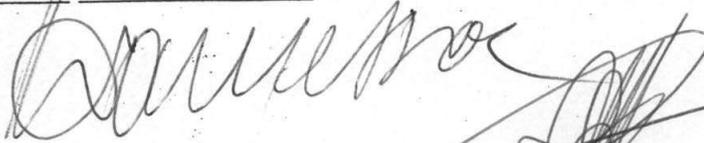
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA**

Processo Nº 2069/13

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 13 / 08 / 2013.

Presidente:



APROVADO EM 5^a
A 9^a DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 03/09 /2013
1º Secretário

APPROVADO EM 1^a
A 1^a DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 03/09 /2013
1^o Secretário

APPROVADO EM 2^a DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
PI EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 09/10 /2013
1^o Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 2.417– P

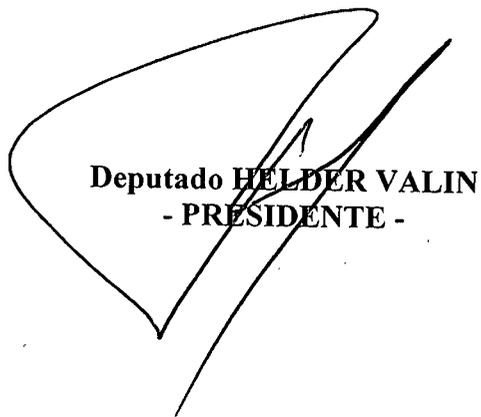
Goiânia, 30 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 264, aprovado em sessão realizada no dia 29 de outubro do corrente ano, de autoria do nobre **Deputado FRANCISCO JR**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,



Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 264, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2013.

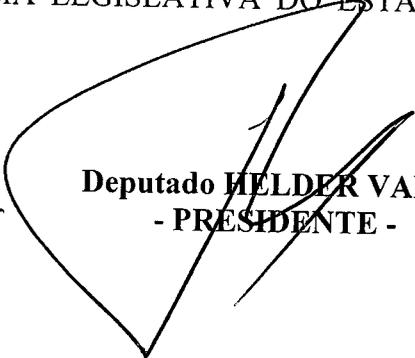
Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

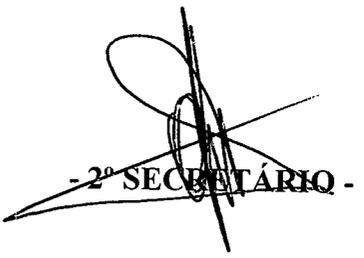
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO FLORESTA E ENTORNO – ASMOFE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.426.934/0001-06, com sede no Município de Piracanjuba-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de outubro de 2013.


Deputado **HELDER VALIN**
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



Diário Oficial

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Estado de Goiás

ANO 177 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.725



PODER EXECUTIVO

LEI Nº 106, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, que dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 47.
(...)

§ 2º Nos ajustes de qualquer natureza, inclusive contratos e convênios, cujos valores não ultrapassem a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a representação de que trata o art. 5º, inciso XIII, desta Lei Complementar, bem como a audiência e outorga previstas no caput deste artigo, são atribuídas ao Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial do órgão neles interessado.
(...) (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de novembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.219 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a Lei nº 14.855, de 22 de julho de 2004, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 14.855, de 22 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE ITUMBIARA E REGIÃO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 28.923.508/0001-55, com sede no Município de Itumbiera-GO. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de novembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.220 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RODOVIA DOMINGOS MENDES DA SILVA o trecho da Rodovia GO-478, que liga o Município de Ceres-GO ao Município de Rubiataba-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de novembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.221 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Institui o Dia Estadual do Gestor Governamental.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Gestor Governamental, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de novembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.222 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO DE APOIO SOCIAL MODELO - APASOM, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 13.801.147/0001-89, com sede no Município de Aparecida de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de novembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.223 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Inclui, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, a Meia Maratona em Movimento.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás a Meia Maratona em Movimento, a ser realizada, anualmente, pela Associação Goiana de Esclerose Múltipla Nacional - AGEMN - entre o período de 30 de agosto a 15 de setembro, no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de novembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.224 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA DA CIDADE DE GOIÁS/GO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.920.372/0001-07, com sede no Município de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de novembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.225 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE NIQUELÂNDIA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.196.553/0001-88, com sede no Município de Niquelândia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de novembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.226 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ANÁPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.527.034/0001-64, com sede no Município de Anápolis - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de novembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.227 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.006.210/0001-50, com sede no Município de São Luis de Montes Belos-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de novembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.228 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO FLORESTA E ENTORNO - ASMOFE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.426.934/0001-06, com sede no Município de Piracanjuba-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de novembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

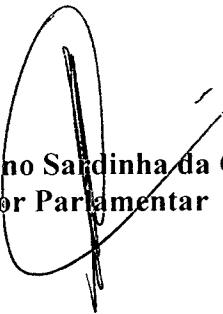


ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 04 de dezembro de 2013.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.


Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar